

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 22683, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 38, sala 1201, setor 2, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob nº 05.336.882/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 333002737-78 ("**Emissora**"), emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da sua 2ª (segunda) emissão ("**Debêntures**"), as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A.*" celebrada entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), em 06 de julho de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), vem, por meio deste, **COMUNICAR** que, nos termos da Cláusula 8.4 da Escritura de Emissão, pretende realizar oferta de aquisição de parte das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"), observadas as condições dispostas abaixo ("**Oferta de Aquisição**"):

Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste aviso que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão.

- (i) Objeto da Oferta de Aquisição: 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora;
- (ii) Quantidade de Debêntures objeto da Oferta de Aquisição: no máximo, 23.000 (vinte e três mil) Debêntures ("Quantidade de Debêntures da Oferta");
- (iii) Data da Liquidação da Oferta de Aquisição: 20 de agosto de 2024, sendo certo que caso a prorrogação da referida data seja necessária, a Emissora irá divulgar novo comunicado aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência à data inicialmente prevista para a liquidação da Oferta de Aquisição, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do novo comunicado para que os Debenturistas manifestem seu interesse de alienação das Debêntures objeto da Oferta de Aquisição, nos termos da Resolução CVM 77 ("Data de Liquidação");

- (iv) Destinação das Debêntures objeto da Oferta de Aquisição: as Debêntures que venham a ser adquiridas pela Emissora em decorrência da Oferta de Aquisição serão mantidas na tesouraria da Emissora;
- (v) Preço de Aquisição das Debêntures objeto da Oferta de Aquisição: o preço pelo qual as Debêntures serão adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição corresponderá: **(a)** saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Liquidação, acrescido de; **(b)** prêmio equivalente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data de Liquidação e a Data de Vencimento das Debêntures ("Preço de Aquisição"), que em 20 de agosto de 2024 corresponderá a 2,7397%. O Preço de Aquisição será único para todas as Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e
- (vi) Prazo para Manifestação dos Debenturistas: os Debenturistas deverão manifestar seu interesse de alienação das Debêntures objeto da Oferta de Aquisição dentro de 15 (quinze) dias contados da data desta comunicação, ou seja, impreterivelmente até o dia 14 de agosto de 2024 (inclusive) ("Prazo de Manifestação").

Outras informações:

Os Debenturistas que tiverem interesse em alienar suas Debêntures deverão, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à Oferta de Aquisição, de forma escrita, por meio do envio de formulário à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma do Anexo I desta comunicação ("Termo de Transferência"), disponível em www.celeogroup.com/inversores/infobrasil/, por correio eletrônico (e-mail), nos endereços indicados abaixo:

- (i) Para a Emissora:
At.: Diretoria de Relação com Investidores
E-mail: br.investidores@celeogroup.com
- (ii) Para o Agente Fiduciário:
At.: Controles
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

A aquisição, pela Emissora, das Debêntures detidas pelos Debenturistas que aderirem à Oferta de Aquisição, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição, na Data de Liquidação, por meio dos procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3").

Sem prejuízo do envio, pelo Debenturista à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, do Termo de Transferência, nos termos acima previstos, o procedimento para manifestação, pelo

Debenturista, de interesse de alienação das Debêntures de que é titular no âmbito da Oferta de Aquisição deve ser realizado diretamente pelo Debenturista no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recompra pelo Emissor > Manifestação de Venda para o Emissor. Para que o lançamento da adesão à Oferta de Aquisição possa ser efetuado, é necessário que o período previsto para esta manifestação já tenha sido cadastrado no sistema. Esta função permite ao Debenturista registrar de forma unilateral a sua manifestação de interesse de alienação das Debêntures para a Emissora, em data pré-agendada. O período para a realização deste lançamento de forma unilateral é até 14 de agosto de 2024 (inclusive), podendo ser parcial ou total. O envio da manifestação de interesse de alienação das Debêntures para a Emissora, bem como a desistência desse envio, quando efetuados fora desse período, devem ser confirmados pelo Escriturador. Os lançamentos de manifestação de interesse e de desistência em relação à alienação das Debêntures para a Emissora só poderão ser realizados dentro do Prazo de Manifestação.

Sem prejuízo das condições da Oferta de Aquisição previstas acima, a Oferta de Aquisição permanecerá válida caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de interesse enviadas pelos Debenturistas em relação à Oferta de Aquisição seja inferior à Quantidade de Debêntures da Oferta. Ainda, nos termos do §5º, do artigo 19, da Resolução CVM 77, os Debenturistas poderão condicionar sua adesão à Oferta de Aquisição a que haja a aceitação: **(i)** de Debenturistas interessados em alienar a totalidade da Quantidade de Debêntures da Oferta (incluindo as Debêntures de titularidade do referido Debenturista); ou **(ii)** de Debenturistas interessados em alienar Debêntures representando uma quantidade mínima das Debêntures (incluindo as Debêntures de titularidade do referido Debenturista), definida conforme critério do próprio Debenturista, mas que não pode ser superior à Quantidade de Debêntures da Oferta. Nesse sentido, os Debenturistas deverão indicar qualquer destas eventuais condições adicionais para sua adesão à Oferta de Aquisição no Termo de Transferência.

Caso a quantidade de Debêntures em relação aos quais os Debenturistas tenham manifestado seu interesse de alienação no âmbito da Oferta de Aquisição seja superior à Quantidade de Debêntures da Oferta, a Emissora irá, nos termos do §6º, do artigo 19, da Resolução CVM 77, realizar a aquisição de tais Debêntures de forma proporcional, sendo certo que cada Debenturista que tiver indicado interesse em alienar suas Debêntures deverá ter, pelo menos, 1 (uma) Debênture adquirida no âmbito da Oferta de Aquisição.

O presente comunicado tem caráter irrevogável, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou alteração de qualquer das condições aqui previstas, até o fim do Prazo de Manifestação, desde que: **(i)** tal revogação ou alteração seja comunicada ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas pelos mesmos meios de divulgação deste comunicado; **(ii)** seja concedido prazo igual ou maior do que o Prazo de Manifestação para que **(a)** os Debenturistas que já tenham manifestado seu interesse

em alienar Debêntures possam revogar ou alterar tal interesse, presumida a manutenção do interesse em caso de silêncio; e **(b)** os Debenturistas que não tenham manifestado interesse em alienar suas Debêntures possam fazê-lo.

Até o fim do Prazo de Manifestação, os Debenturistas podem tornar sem efeito o presente comunicado e a Oferta de Aquisição.

A Emissora esclarece que a realização da Oferta de Aquisição e a efetiva aquisição de Debêntures no âmbito da Oferta de Aquisição foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 29 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024.

Luiz Carlos Leite

Diretor de Relações com Investidores

CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.